



Associação Internacional Policia

Secção Portuguesa



PROCOLO DE PARCERIA

Anabela Esteves Alferes
[Signature]

Entre

1º. Outorgante:

SECÇÃO PORTUGUESA DA IPA, International Association of Police, Pessoa Colectiva 500.971.579, sem fins lucrativos, sita na Rua Professor José Sebastião e Silva, Nº 1, 1500-500 Lisboa, neste acto representada por Anabela Esteves Alferes, na qualidade de Presidente da Direcção Nacional, adiante designada abreviadamente por IPA.

2ª. Outorgante:

Ô Hotels & Resores E.B.D.T. -Gestão de Empreendimentos Turisticos SA, sede na Rua Joaquim Belchior Nº 1, 2580-328 Maceira Torres Vedras, contribuinte 510.072.321, representada por Hein Demyttenaere e com poderes para assinar o referido protocolo.

Cláusula Primeira

O Segundo outorgante compromete-se a fazer os seguintes descontos: 10% sobre os preços em vigor, na melhor tarifa disponível no alojamento e nas seguintes Unidades: Ô Hotel Golf Mar e Ô Hotel Termas sítos no Vimieiro, no Ô Hotel Astória e Ô Hotel Fonte Santa sítos em Monfortinho. Descontos Nas Termas do Vimieiro 25% nas inscrições 20% em Tratamentos. no "Bem Estar" 10% nos programas e Spa's e 15% em Avulso. Termas de Monfortinho 20% nas inscrições 30% nos tratamentos em época Baixa e 25% na época Alta, " Bem Estar" 10% nos programas e Spa's, 15% no Avulso. Todos os descontos são sobre a tabela de preços, descontos não acumulável com outros cartões, ou promoções.

Cláusula Segunda

O presente protocolo abrange os associados, das Forças de Segurança pertencentes a cada uma dos símbolos e siglas vistos na folha (2) é extensível ao (cônjuge ou pessoa a viver em união de facto e filhos).

Cláusula Terceira

Não existirá para nenhum dos outorgantes quaisquer encargos financeiros, derivados da parceria estabelecida.

for assinado em [illegible]

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante fornecerá ao segundo outorgante um distintivo em círculo, com dimensão aproximada de 7cm, igual ao que se encontra no cimo desta folha, lado direito, para ser posto na porta ou montra dos estabelecimentos, indicando assim aos associados de que aquele estabelecimento tem parceria com a IPA – Portugal.

Cláusula Quinta

A IPA – Portugal, compromete-se a divulgar o estabelecimento do segundo outorgante, aos seus associados, quer através dos contactos destes, como pelo site da associação, e no futuro na criação de uma revista física. Assim como o logotipo da empresa fornecido por esta ao primeiro outorgante, destinando-se exclusivamente para este acordo.

Cláusula Sexta

O segundo outorgante, só deve aplicar o desconto, pela apresentação do cartão Internacional Police Association de cor azulada e com foto do portador, assim como do selo colado na ultima página, referente ao ano em curso, todavia pode ser emitida uma declaração da IPA – Portugal assinada e com selo branco. Os familiares apresentar-se-ão com fotocópia do mesmo cartão e identificando-se com um documento de identificação pessoal.

Cláusula Sétima

O segundo outorgante não poderá fazer cópia, nem tirar cópias para dar a outras pessoas e dos **Símbolos das Forças de Segurança**, abaixo aplicados nem dos da IPA.

Cláusula Oitava

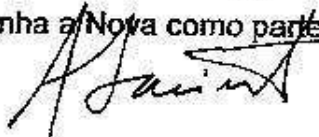
O presente protocolo vigorará pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com 30 dias de antecedência. Contrato este feito em (2) exemplares.

Lisboa 27 de Junho de 2014

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE


Pela Câmara de Idanha a Nova como parte Promotora


Pela Câmara de Idanha a Nova como parte Promotora



POLÍCIA

PSP



PM



PJ



GP



GNR



ASAE



PM



SEF

A IPA é uma Associação, sem fins lucrativos e funciona como uma rede de Solidariedade e Amizade, entre Forças Policiais de todo o MUNDO e seus Elementos. IPA - internacional Police Association, é reconhecida pelas Nações Unidas e está registada na Secretaria-Geral e tem Gabinete Consultivo e a sua Divisa é **SERVO PER AMIKECO** (Servir por Amizade).

Tel.: +351 217157206 Email: ipa.portugal@netcabo.pt



HOTELS & RESORTS
refresh yourself

“International Police Association (IPA)”

PROTOCOLO ANO 2014

Entre E.B.D.T.- Gestão de Empreendimentos Turísticos SA, Rua Joaquim Belchior Nr.1, com sede na Rua Joaquim Belchior Nr.1, 2560-328 Maceira Torres Vedras, contribuinte nº 510 072 321 adiante designado como 1º outorgante, e IPA Secção Portuguesa, com sede na Rua Professor José Sebastião e Silva nº1, 1500-500 Lisboa contribuinte nº 500971579, adiante designado como 2º outorgante, estabelece-se o acordo abaixo descrito nos seguintes termos:

1 – O 1º Outorgante compromete-se a conceder a todos os beneficiários sócios e colaboradores do 2º outorgante, desde que devidamente identificados, os seguintes descontos:

- **Ô Hotel Golf Mar e Ô Hotel das Termas:**
10% sobre os preços em vigor, em alojamento e pequeno-almoço.
- **Ô Hotel Astória e Ô Hotel Fonte Santa:**
10% sobre os preços em vigor, em alojamento e pequeno-almoço.

O desconto mencionado não é acumulável com outras promoções.

	Clássico			Bem-Estar	
	Inscrições	Consultas	Tratamentos	Programas	Avulso
Termas Monfortinho (**)	20%	0%	25% (30% em época baixa)	10%	15%
Termas Vimeiro (*)	25%	0%	20%	10%	15%
SPA's				10%	15%

(*) Sujeito à abertura do estabelecimento termal – 14 de Junho a Setembro

(**) Fechado durante o Inverno – Estabelecimento aberto desde 5 Abril a 19 de Outubro 2014

Os descontos mencionados aplicam-se no SPA e no Balneário Termal.

2 - Para usufruírem deste desconto, deverão os associados ou colaboradores da 2ª Outorgante identificar-se nessa qualidade.

3- As reservas devem ser efetuadas diretamente a cada hotel e o pedido do desconto deve ser solicitado de imediato ou na receção no ato de check-in. A não informação antecipada implica a não concessão do desconto.

4- O 2º Outorgante compromete-se a divulgar o nome do 1º Outorgante, os respectivos descontos no site, comunicações internas e na lista de Protocolos, distribuída aos sócios/beneficiários.